



DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

6 mensagens

COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

24 de abril de 2023 às 14:11


Para: "marcello ellosolucoes.com" <marcello@ellosolucoes.com>, "archvallearquitetura@gmail.com" <archvallearquitetura@gmail.com>, acs_engenharia@outlook.com

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL, ENCAMINHO DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO INTERPOSTO.

REF.: TP 07.02.01/2023.07

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE AMONTADA.

 REP. REC. TP 07.02.01.2023.07.PDF
353K

ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>

24 de abril de 2023 às 14:59

Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Boa Tarde, Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada;

Conforme foi descrito na DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO, em relação a ANÁLISE DO MÉRITO DA ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;

4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição no registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, acompanhado do ART, RRT ou CAT, atividades relacionadas com os itens listados abaixo que serão prestados ao longo do contrato, segue:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Projeto de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;
- c) Projeto de Movimentação de Terras;
- d) Projeto de Infraestrutura Viária; e
- e) Georeferenciamento;

Compulsando detidamente a documentação de habilitação da empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, verificou-se que dormita nos autos processuais ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) mencionado o nome da licitante, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, estando acertada a empresa quanto a este ponto nas suas razões recursais, contudo a inabilitação da empresa permanece, pelos motivos abaixo apontados.

Pois bem. Após devolutiva dos autos processuais, para fins de análise recursal, verificou-se ainda que a referida empresa não logrou êxito em comprovar a capacidade técnico-operacional para o serviço de maior relevância descrito para o item "c" do 4.2.2.1 (Projeto de Movimentação de Terra), descumprindo a cláusula 4.2.2.1 na parte final, ensejando a sua inabilitação.

A capacidade técnico-operacional a que se refere a cláusula 4.2.2.1 refere-se à capacidade da empresa e não do profissional, não tendo a empresa apresentado nos seus atestados a menção a projeto de movimentação de terra, tampouco constam na Certidões de Acervo Técnico (reforce-se que a CAT é o acervo do profissional) menção que os serviços lá constantes foram executados para a empresa licitante, o que acarreta a inabilitação por ausência de comprovação integral da capacidade técnico-operacional (4.2.2.1)

Pode-ser perceber que no Atestado de Capacidade apresentado na sua pagina 02 percebe-se o item de maior relevancia descrito para o item "c" do 4.2.2.1(Projeto de Movimentação de Terra) conforme foto em anexo:

| | | | | | |
|-----|------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|
| 151 | 9078 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1.000,00 |
|-----|------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|



SERVIÇOS: Elaboração de projetos executivos de edificações contemplando arquitetura, estrutura em concreto (projeto estrutural) e fundações, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas e logicas, urbanização contemplando arquitetura, acessibilidade e requalificação urbana, projetos executivos rodoviários contemplando estudos topográficos (geométricos), segurança viária, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e bueiros e obras de artes e contenções (passagem molhadas, pontilhões, terraplanagem e movimento de terras), sistema de abastecimento via adutora de agua bruta e tratada com sistema de elevação e armazenamento e ramal/rede de distribuição.

- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE 26 ESCOLAS.
- PROJETO/ORÇAMENTO E ESTUDO GEOMETRICO E FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (22KM)
- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ESTUDO GEOMETRICO DO RECAPEMANTO ASFALTICO DE

Solicitamos que reveja o Atestado de Capacidade apresentado pela Empresa e verá que consta todos os itens necessários e solicitados no Edital.

De: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:11

Para: marcello ellosolucoes.com <marcello@ellosolucoes.com>; archvallearquitetura@gmail.com <archvallearquitetura@gmail.com>; acs_engenharia@outlook.com <acs_engenharia@outlook.com>

Assunto: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL, ENCAMINHO DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO INTERPOSTO.

REF.: TP 07.02.01/2023.07

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE AMONTADA.

ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>

Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

25 de abril de 2023 às 14:04

Esperando resposta!!!

Sobre o equívoco.

Att



Ant. Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil | Sócio Proprietário
ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Phone (85) 99708-5814

De: ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>

Enviado: Monday, April 24, 2023 2:59:54 PM

Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Assunto: RE: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Boa Tarde, Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada;



4.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentando atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, acompanhado de ART, RRT ou CAT, atividades relacionadas com os itens listados abaixo que serão prestadas ao longo do contrato, segue:

- Levantamento Topográfico;
- Projeto de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;
- Projeto de Movimentação de Terras;
- Projeto de Infraestrutura Viária; e
- Georreferenciamento;

Compulsando detidamente a documentação de habilitação da empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, verificou-se que dormita nos autos processuais ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) mencionado o nome da licitante, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, estando acertada a empresa quanto a este ponto nas suas razões recursais, contudo a inabilitação da empresa permanece, pelos motivos abaixo apontados.

Pois bem. Após devolutiva dos autos processuais, para fins de análise recursal, verificou-se ainda que a referida empresa **não logrou êxito em comprovar a capacidade técnico-operacional para o serviço de maior relevância descrito para o item "c" do 4.2.2.1 (Projeto de Movimentação de Terra)**, descumprindo a cláusula 4.2.2.1 na parte final, ensejando a sua inabilitação.

A capacidade técnico-operacional a que se refere a cláusula 4.2.2.1 refere-se à capacidade da empresa e não do profissional, não tendo a empresa apresentando nos seus atestados a menção a projeto de movimentação de terra, tampouco constam na Certidões de Acervo Técnico (reforce-se que a CAT é o acervo do profissional) menção que os serviços lá constantes foram executados para a empresa licitante, o que acarreta a inabilitação por ausência de comprovação integral da capacidade técnico-operacional (4.2.2.1)

Pode-ser perceber que no Atestado de Capacidade apresentado na sua pagina 02 percebe-se o item de maior relevancia descrito para o item "c" do 4.2.2.1(Projeto de Movimentação de Terra) conforme foto em anexo:

| | | | | | |
|-----|-------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|
| 151 | 90728 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SI/ABI | H | 1.000,00 |
|-----|-------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|

SERVIÇOS: Elaboração de projetos executivos de edificações contemplando arquitetura, estrutura em concreto (projeto estrutural) e fundações, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas e logicas, urbanização contemplando arquitetura, acessibilidade e requalificação urbana, projetos executivos rodoviários contemplando estudos topográficos (geométricos), segurança viária, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e bueiros e obras de artes e contenções (passagem molhadas, pontilhões, terraplanagem e movimento de terras), sistema de abastecimento via adutora de agua bruta e tratada com sistema de elevação e armazenamento e ramal/rede de distribuição.

- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE 26 ESCOLAS.
- PROJETO/ORÇAMENTO E ESTUDO GEOMETRICO E FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (22KM)
- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ESTUDO GEOMETRICO DO RECAPEMANTO ASFALTICO DE

Solicitamos que reveja o Atestado de Capacidade apresentado pela Empresa e verá que consta todos os itens necessários e solicitados no Edital.

De: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:11

Para: marcello ellosolucoes.com <marcello@ellosolucoes.com>; archvallearquitetura@gmail.com <archvallearquitetura@gmail.com>; acs_engenharia@outlook.com <acs_engenharia@outlook.com>

Assunto: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO



SENHOR REPRESENTANTE LEGAL, ENCAMINHO DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO INTERPOSTO.

REF.: TP 07.02.01/2023.07

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE AMONTADA.

ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>

2 de maio de 2023 às 14:26

Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Alguma resposta pfvr? Pq já foi marcado a abertura de proposta e demonstra um erro aí com a inabilitação da minha empresa, q consta tudo q foi solicitado, e dps de feito a defesa foi alegado outra coisa q não poderia alegar a não ser na fase de habilitação, e outras coisa, tbm temos esse acervo!
Gostaria de alguma resposta???



Ant. Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil | Sócio Proprietário
ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Phone (85) 99708-5814

De: ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>

Enviado: Tuesday, April 25, 2023 2:04:45 PM

Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Assunto: Re: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Esperando resposta!!!

Sobre o equívoco.

Att



Ant. Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil | Sócio Proprietário
ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Phone (85) 99708-5814

De: ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>

Enviado: Monday, April 24, 2023 2:59:54 PM

Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Assunto: RE: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Boa Tarde, Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada;

Conforme foi descrito na DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO, em relação a ANÁLISE DO MÉRITO DA ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;

4.2.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição em registro profissional da ABREGE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAUBR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, acompanhado do ART, RRT ou CAT, atividades relacionadas com os itens listados abaixo que serão prestados ao longo do contrato, segue:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Projeto de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;
- c) Projeto de Movimentação de Terras;
- d) Projeto de Infraestrutura Viária; e
- e) Georreferenciamento;



Compulsando detidamente a documentação de habilitação da empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, verificou-se que dormita nos autos processuais ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) mencionado o nome da licitante, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, estando acertada a empresa quanto a este ponto nas suas razões recursais, contudo a inabilitação da empresa permanece, pelos motivos abaixo apontados.

Pois bem. Após devolutiva dos autos processuais, para fins de análise recursal, verificou-se ainda que a referida empresa **não logrou êxito em comprovar a capacidade técnico-operacional para o serviço de maior relevância descrito para o item "c" do 4.2.2.1 (Projeto de Movimentação de Terra)**, descumprindo a cláusula 4.2.2.1 na parte final, ensejando a sua inabilitação.

A capacidade técnico-operacional a que se refere a cláusula 4.2.2.1 refere-se à capacidade da empresa e não do profissional, não tendo a empresa apresentando nos seus atestados a menção a projeto de movimentação de terra, tampouco constam na Certidões de Acervo Técnico (reforce-se que a CAT é o acervo do profissional) menção que os serviços lá constantes foram executados para a empresa licitante, o que acarreta a inabilitação por ausência de comprovação integral da capacidade técnico-operacional (4.2.2.1)

Pode-ser perceber que no Atestado de Capacidade apresentado na sua pagina 02 percebe-se o item de maior relevancia descrito para o item "c" do 4.2.2.1(Projeto de Movimentação de Terra) conforme foto em anexo:

| | | | | | |
|-----|-------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|
| 151 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1.000,00 |
|-----|-------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|

SERVIÇOS: Elaboração de projetos executivos de edificações contemplando arquitetura, estrutura em concreto (projeto estrutural) e fundações, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas e logicas, urbanização contemplando arquitetura, acessibilidade e requalificação urbana, projetos executivos rodoviários contemplando estudos topográficos (geométricos), segurança viária, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e bueiros e obras de artes e contenções (passagem molhadas, pontilhões, terraplanagem e movimento de terras), sistema de abastecimento via adutora de agua bruta e tratada com sistema de elevação e armazenamento e ramal/rede de distribuição.

- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE 26 ESCOLAS.
- PROJETO/ORÇAMENTO E ESTUDO GEOMETRICO E FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (22KM)
- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ESTUDO GEOMETRICO DO RECAPEMANTO ASFALTICO DE

Solicitamos que reveja o Atestado de Capacidade apresentado pela Empresa e verá que consta todos os itens necessários e solicitados no Edital.

De: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:11

Para: marcello ellosolucoes.com <marcello@ellosolucoes.com>; archvallearquitetura@gmail.com

<archvallearquitetura@gmail.com>; acs_engenharia@outlook.com <acs_engenharia@outlook.com>

Assunto: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO



SENHOR REPRESENTANTE LEGAL, ENCAMINHO DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO INTERPOSTO.

REF.: TP 07.02.01/2023.07

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE AMONTADA.

COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

2 de maio de 2023 às 15:52

Para: acs_engenharia@outlook.com

Boa Tarde,

Comunicamos que a sessão que iria acontecer dia 03/05/2023, quarta-feira, foi suspensa e que o pedido da empresa foi encaminhado para análise.

O despacho de suspensão da sessão já se encontra publicado no TCE.

----- Forwarded message -----

De: **ACS ENGENHARIA** <Acs_engenharia@outlook.com>

Date: ter., 2 de mai. de 2023 às 14:27

Subject: Re: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

To: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Alguma resposta pfvr? Pq já foi marcado a abertura de proposta e demonstra um erro aí com a inabilitação da minha empresa, q consta tudo q foi solicitado, e dps de feito a defesa foi alegado outra coisa q não poderia alegar a não ser na fase de habilitação, e outras coisa, tbm temos esse acervo!

Gostaria de alguma resposta???



Ant. Claudiney de Sousa Barbosa

Engenheiro Civil | Sócio Proprietário

ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Phone (85) 99708-5814

De: ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>

Enviado: Tuesday, April 25, 2023 2:04:45 PM

Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Assunto: Re: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Esperando resposta!!!

Sobre o equívoco.

Att



Ant. Claudiney de Sousa Barbosa

Engenheiro Civil | Sócio Proprietário

ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Phone (85) 99708-5814

De: ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>

Enviado: Monday, April 24, 2023 2:59:54 PM

Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Assunto: RE: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Boa Tarde, Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada;

Conforme foi descrito na DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO, em relação a ANÁLISE DO MÉRITO DA ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;



4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAUBR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, acompanhado de ART, RRT ou CAT, atividades relacionadas com os itens listados abaixo que serão prestados no longo do contrato, segue:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Projeto de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;
- c) Projeto de Movimentação de Terras;
- d) Projeto de Infraestrutura Viária; e
- e) Georreferenciamento;

Compulsando detidamente a documentação de habilitação da empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, verificou-se que dormita nos autos processuais ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) mencionado o nome da licitante, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, estando acertada a empresa quanto a este ponto nas suas razões recursais, contudo a inabilitação da empresa permanece, pelos motivos abaixo apontados.

Pois bem. Após devolutiva dos autos processuais, para fins de análise recursal, verificou-se ainda que a referida empresa não logrou êxito em comprovar a capacidade técnico-operacional para o serviço de maior relevância descrito para o item "c" do 4.2.2.1 (Projeto de Movimentação de Terra), descumprindo a cláusula 4.2.2.1 na parte final, ensejando a sua inabilitação.

A capacidade técnico-operacional a que se refere a cláusula 4.2.2.1 refere-se à capacidade da empresa e não do profissional, não tendo a empresa apresentando nos seus atestados a menção a projeto de movimentação de terra, tampouco constam na Certidões de Acervo Técnico (reforce-se que a CAT é o acervo do profissional) menção que os serviços lá constantes foram executados para a empresa licitante, o que acarreta a inabilitação por ausência de comprovação integral da capacidade técnico-operacional (4.2.2.1)

Pode-ser perceber que no Atestado de Capacidade apresentado na sua pagina 02 percebe-se o item de maior relevancia descrito para o item "c" do 4.2.2.1(Projeto de Movimentação de Terra) conforme foto em anexo:

| | | | | | |
|------|-------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|
| 15.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1.000,00 |
|------|-------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|

SERVIÇOS: Elaboração de projetos executivos de edificações contemplando arquitetura, estrutura em concreto (projeto estrutural) e fundações, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas e logicas, urbanização contemplando arquitetura, acessibilidade e requalificação urbana, projetos executivos rodoviários contemplando estudos topográficos (geométricos), segurança viária, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e bueiros e obras de artes e contenções (passagem molhadas, pontilhões, terraplanagem e movimento de terras), sistema de abastecimento via adutora de agua bruta e tratada com sistema de elevação e armazenamento e ramal/rede de distribuição.

- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE 26 ESCOLAS.
- PROJETO/ORÇAMENTO E ESTUDO GEOMETRICO E FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (22KM)
- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ESTUDO GEOMETRICO DO RECAPEMANTO ASFALTICO DE

Solicitamos que reveja o Atestado de Capacidade apresentado pela Empresa e verá que consta todos os itens necessários e solicitados no Edital.

De: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:11

Para: marcello ellosolucoes.com <marcello@ellosolucoes.com>; archvallearquitetura@gmail.com <archvallearquitetura@gmail.com>; acs_engenharia@outlook.com <acs_engenharia@outlook.com>

Assunto: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO



SENHOR REPRESENTANTE LEGAL, ENCAMINHO DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO INTERPOSTO.

REF.: TP 07.02.01/2023.07

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE AMONTADA.

 **DESP. SUSPENSÃO TP 07.02.01.2023.07.PDF**
109K

ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>
Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

4 de maio de 2023 às 18:35

Agradeço o retorno.



Ant. Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil | Responsável técnico
CEO - ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Phone (85) 99708-5814

De: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 2 de maio de 2023 15:52

Para: acs_engenharia@outlook.com <acs_engenharia@outlook.com>

Assunto: Fwd: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Boa Tarde,

Comunicamos que a sessão que iria acontecer dia 03/05/2023, quarta-feira, foi suspensa e que o pedido da empresa foi encaminhado para análise.

O despacho de suspensão da sessão já se encontra publicado no TCE.

----- Forwarded message -----

De: **ACS ENGENHARIA** <Acs_engenharia@outlook.com>

Date: ter., 2 de mai. de 2023 às 14:27

Subject: Re: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

To: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Alguma resposta pfvr? Pq já foi marcado a abertura de proposta e demonstra um erro aí com a inabilitação da minha empresa, q consta tudo q foi solicitado, e dps de feito a defesa foi alegado outra coisa q não poderia alegar a não ser na fase de habilitação, e outras coisa, tbm temos esse acervo!
Gostaria de alguma resposta???



Ant. Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil | Sócio Proprietário
ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Phone (85) 99708-5814



De: ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>
Enviado: Tuesday, April 25, 2023 2:04:45 PM
Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>
Assunto: Re: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Esperando resposta!!!
Sobre o equívoco.
Att



Ant. Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil | Sócio Proprietário
ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Phone (85) 99708-5814

De: ACS ENGENHARIA <Acs_engenharia@outlook.com>
Enviado: Monday, April 24, 2023 2:59:54 PM
Para: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>
Assunto: RE: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Boa Tarde, Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada;

Conforme foi descrito na DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO, em relação a ANÁLISE DO MÉRITO DA ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;

4.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprovem atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestado(s) que comprovem que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, acompanhado de ART, BRT ou CAT, atividades relacionadas com os itens listados abaixo que serão prestados ao longo do contrato, segue:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Projeto de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;
- c) Projeto de Movimentação de Terra;
- d) Projeto de Infraestrutura Viária; e
- e) Georreferenciamento;

Compulsando detidamente a documentação de habilitação da empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, verificou-se que dormita nos autos processuais ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) mencionado o nome da licitante, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, estando acertada a empresa quanto a este ponto nas suas razões recursais, contudo a inabilitação da empresa permanece, pelos motivos abaixo apontados.

Pois bem. Após devolutiva dos autos processuais, para fins de análise recursal, verificou-se ainda que a referida empresa não logrou êxito em comprovar a capacidade técnico-operacional para o serviço de maior relevância descrito para o item "c" do 4.2.2.1 (Projeto de Movimentação de Terra), descumprindo a cláusula 4.2.2.1 na parte final, ensejando a sua inabilitação.

A capacidade técnico-operacional a que se refere a cláusula 4.2.2.1 refere-se à capacidade da empresa e não do profissional, não tendo a empresa apresentando nos seus atestados a menção a projeto de movimentação de terra, tampouco constam na Certidões de Acervo Técnico (reforce-se que a CAT é o acervo do profissional) menção que os serviços lá constantes foram executados para a empresa licitante, o que acarreta a inabilitação por ausência de comprovação integral da capacidade técnico-operacional (4.2.2.1)

Pode-se perceber que no Atestado de Capacidade apresentado na sua pagina 02 percebe-se o item de maior relevancia descrito para o item "c" do 4.2.2.1(Projeto de Movimentação de Terra) conforme foto em anexo:

| | | | | | |
|------|-------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|
| 15.1 | 50776 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1.000,00 |
|------|-------|------------------------------------------------------------|--------|---|----------|



SERVIÇOS: Elaboração de projetos executivos de edificações contemplando arquitetura, estrutura em concreto (projeto estrutural) e fundações, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas e logicas, urbanização contemplando arquitetura, acessibilidade e requalificação urbana, projetos executivos rodoviários contemplando estudos topográficos (geométricos), segurança viária, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e bueiros e obras de artes e contenções (passagem molhadas, pontilhões, terraplanagem e movimento de terras), sistema de abastecimento via adutora de agua bruta e tratada com sistema de elevação e armazenamento e ramal/rede de distribuição.

- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE 26 ESCOLAS.
- PROJETO/ORÇAMENTO E ESTUDO GEOMETRICO E FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (22KM)
- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ESTUDO GEOMETRICO DO RECAPEMANTO ASFALTICO DE

Solicitamos que reveja o Atestado de Capacidade apresentado pela Empresa e verá que consta todos os itens necessários e solicitados no Edital.

De: COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:11

Para: marcello ellosolucoes.com <marcello@ellosolucoes.com>; archvallearquitetura@gmail.com <archvallearquitetura@gmail.com>; acs_engenharia@outlook.com <acs_engenharia@outlook.com>

Assunto: DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL, ENCAMINHO DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO INTERPOSTO.

REF.: TP 07.02.01/2023.07

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE AMONTADA.